ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA EM 14 E 15 DE JULHO DE 2026.

Ata nº 19/2026

Ao décimo quarto e ao décimo quinto dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis, reuniram-se na sede do IPREJAN — Instituto de Previdência Municipal de Jandira "Onício de Brito Vilas Boas", situado na Rua Henrique Dias, nº 433, Vila Anita Costa, no município de Jandira, Estado de São Paulo, os membros do Comitê de Investimentos, Senhores Reinaldo Nigro, Sérgio Wanderley Xavier Carneiro e Enzo Wilker Alves Félix. A presente reunião estendeu-se por dois dias consecutivos, iniciando-se a primeira sessão no dia quatorze de julho, às dez horas e quinze minutos, e a segunda sessão no dia quinze de julho, às quatorze horas, com o objetivo de deliberar sobre a pauta: **(1) Alinhamento técnico junto a instituições financeiras CEF e Bradesco**. **(1)** Os trabalhos foram abertos com o recebimento dos representantes da Caixa Econômica Federal e, de forma contínua no dia subsequente, através do aplicativo meet.google.com com os representantes do Banco Bradesco S.A. Ambas as reuniões tiveram como finalidade precípua dirimir dúvidas operacionais e jurídicas a respeito dos procedimentos para a aquisição de títulos públicos federais, em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas pela nova Resolução CMN nº 5.272/2025. Em reunião com a **Caixa Econômica Federal**, os representantes Sr.ª Romênia (Superintendência), Luciana (Superintendência) e Luan (Asset) discutiram estratégias para o IPREJAN, destacando a atuação em negociação de títulos e custódia qualificada, além da avaliação de plataformas como o Trademate para aumentar a competitividade no mercado de títulos públicos. A CEF propôs, como alternativas para o Instituto, a formalização de uma custódia qualificada com revisão de tarifas ou a estruturação de uma carteira administrada, com possibilidade de um projeto-piloto para acesso ao mercado primário, reforçando a necessidade de processos formais de contratação. No dia seguinte, a reunião com o banco Bradesco se deu com seus representantes, srs. Hunyeri Gonçalves Costa e José Carlos de Moraes e Srªs. Graziele Bronzerre Rodilha, Barbara Apro e Fernanda Amendola Bellotti Kosaka, esta que trabalha no setor de tesouraria do banco, que foi quem explanou as possibilidades, informando que o Bradesco oferece duas modalidades de custódia de ativos: a qualificada, que atua como *backoffice* para liquidação e livre movimentação com contrapartes externas, e a simples, sem custos e integrada à conta corrente, mas restrita à instituição emissora. A custódia qualificada envolve custos contratuais, enquanto a simples é gratuita, com o banco à disposição para

processos de licitação ou consulta

pública para a contratação. Em outras palavras, poderíamos operar como fazíamos anteriormente no mercado secundário, o IPREJAN entraria como participante e, ao adquirir o título, a custódia seria mantida em uma subconta junto ao Bradesco. Nesse modelo, há a criação de uma conta Selic própria para o Instituto, atrelado a uma subconta dentro do Bradesco. O título permanece em nome do Iprejan, porém vinculado à custódia do banco, não sendo uma custódia independente. É possível optar por uma conta Selic própria, mas isso envolve custos adicionais, uma vez que será necessário definir quem atuará como custodiante e liquidante. Quanto aos aspectos jurídicos, é importante ressaltar que a titularidade dos ativos em subcontas não é inferior à das contas principais. Com a modernização dos sistemas da Selic e da B3, consolidou-se o conceito de ativo nominativo. Isso significa que, mesmo custodiado por uma instituição terceira, o título está registrado nominalmente em nome do investidor. Consequentemente, em um eventual cenário de liquidação da instituição intermediária, os ativos não integram o patrimônio do banco ou da corretora, eliminando o risco de perda patrimonial para o investidor. Essa evolução regulatória mitigou substancialmente os riscos relacionados à custódia de ativos. É fundamental que compreendam a dinâmica entre corretoras e tesouraria, bem como os fatores que justificam a variação de preços entre esses canais. Na tesouraria, utilizamos o Trademate e outras plataformas eletrônicas, portanto, estamos aptos a receber suas ordens e participar de suas cotações. Ressalto que o Trademate é disponibilizado gratuitamente ao cliente, não gerando custos diretos de acesso para vocês; contudo, a operação via plataforma envolve custos operacionais que recaem sobre as instituições financeiras. Por essa razão, o preço ofertado via plataforma não é o nosso melhor preço disponível, uma vez que precisamos absorver o custo de intermediação do sistema. O nosso melhor preço é praticado fora da plataforma. Compreendemos, todavia, a necessidade regulatória de vocês em operar por meio desses canais — uma prática comum em todo o mercado, dado que os participantes precificam seus custos operacionais nessas telas, salvo em estratégias específicas de desinvestimento.Estamos à disposição para atuar no modelo de plataforma: estabelecemos limites por instituição, vocês realizam a cotação e nós inserimos o preço de mercado. A liquidação pode ocorrer em conta corrente ou em custódia própria, sem custos adicionais. Caso prefiram liquidar em custódia liquidante externa, como a do BTG, também podemos realizar a operação no mercado secundário.Em relação ao mercado primário, cabe pontuar que se trata de uma estratégia institucional restrita. Devido a recentes mudanças regulatórias, articulamos com a equipe de investimentos a possibilidade de viabilizar o acesso de RPPS ao mercado primário via Bradesco, sob a condição de que a liquidação ocorra

obrigatoriamente em conta corrente no nosso banco. Não aceitamos liquidação externa nesta modalidade devido ao elevado risco de contraparte. Reforçamos que a operação no mercado primário é firme e irrevogável: uma vez enviada a ordem ao Tesouro Nacional, ela não poderá ser desfeita. Em caso de liquidação interna, a instituição debita a conta corrente do cliente. Se não houver saldo suficiente, a conta entra em descoberto, uma vez que a operação é liquidada compulsoriamente. Nas liquidações externas, contudo, esse procedimento não é possível, pois dependem de uma comunicação bilateral: o Bradesco registra a operação e o outro custodiante deve fazer o mesmo; caso o custodiante não o faça, a operação é cancelada, gerando pendências operacionais. Nesse sentido, obtivemos uma autorização para acesso ao mercado primário, condicionada à liquidação interna via conta corrente no Bradesco. Quanto à dinâmica do mercado primário, os leilões são anunciados pelo Tesouro Nacional, ocorrendo, via de regra, às terças-feiras (para NTN-B, LFT e LTN) e às quintas-feiras (para NTN-F e LTN). A metodologia de precificação varia conforme o título. Nos leilões de LTN e LFT, adota-se a taxa única (sistema holandês). Isso significa que, se o cliente enviar uma ordem a 14% e a taxa de corte do leilão for de 14,20%, o cliente será contemplado a 14,20%. Já na NTN-B, aplica-se o modelo de múltiplos preços: se o cliente solicitar uma taxa de 7% e a taxa de corte for de 7,30%, a operação será executada a 7%. A nossa estratégia define a taxa que consideramos atrativa para aquele papel, e submetemos a nossa proposta. Por exemplo, se entendo que determinado título (como uma NTN-B) é interessante a uma taxa IPCA + X%, eu formalizo essa ordem. Não há possibilidade de acompanhá-los na decisão, pois trata-se de uma estratégia específica do Bradesco, isenta de interferências externas ou de timing arbitrário: a ordem é inserida dentro do cronograma do leilão — que geralmente encerra as propostas às 11h15 para o início do certame às 11h30. Monitoramos a expectativa predominante e informamos: "A projeção do mercado para este vencimento é de X%". A partir disso, cabe a vocês decidirem se desejam ofertar exatamente essa taxa, ou um valor superior ou inferior, cientes de que a execução da ordem depende da taxa de corte definida pelo Tesouro. Caso a taxa de corte seja inferior àquela que vocês estipularam, o título não é adquirido. quanto aos papéis prefixados: a lógica é a mesma. O Tesouro define uma taxa de corte. Se, por exemplo, o mercado estima que o leilão de uma LTN fechará em 7,95% e essa taxa está alinhada ao seu objetivo, inserimos a ordem com base nesse nível. Se a taxa de corte for atingida ou superada pela sua proposta, a operação é concretizada. O funcionamento dos leilões do Tesouro Direto baseia-se na definição de uma taxa de corte. Por exemplo, se a taxa de corte estabelecida for de 7,97%, as ofertas que solicitarem taxas inferiores a esse valor,

como 7,95%, serão atendidas. Por outro lado, caso a oferta apresente uma taxa superior, como 7,94% (no cenário de corte em 7,97%), o investidor não será contemplado, pois o Tesouro prioriza as propostas que demandam taxas menores, visando reduzir o custo dos juros. Portanto, o critério principal é: taxas abaixo da taxa de corte são aceitas; taxas acima são excluídas. É importante ressaltar a possibilidade do rateio. Quando a demanda do mercado supera a oferta disponível do Tesouro, é realizado um rateio das ordens, priorizando as menores taxas dentro da faixa de corte. Nesses casos, mesmo que o investidor solicite uma taxa abaixo do corte, é possível que não receba a totalidade do montante solicitado ou até mesmo fique sem o papel. Todavia, devido à frequência dos leilões atuais, essa situação de escassez tem sido rara. Conforme mencionado, reforço que, embora utilizemos o WhatsApp para agilizar as tratativas, toda operação é formalizada exclusivamente por e-mail ou por meio de ligação gravada. Esse procedimento é fundamental para garantir a segurança e a transparência necessárias para o nível de governança exigido pela Pro-gestão, assegurando que todas as etapas da negociação estejam devidamente documentadas e formalizadas com o seu devido aceite. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados definitivamente às onze horas e vinte e cinco minutos do dia quatorze de julho com a CEF e às quinze horas e trinta minutos do dia quinze de julho de dois mil e vinte e seis com o Bradesco. Eu, Sérgio Wanderley Xavier Carneiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pelos membros do Comitê.

Reinaldo Nigro

Enzo Wilker Alves Felix

Sérgio Wanderley Xavier Carneiro